

# DIÁRIO DO POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARCELO FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONEPAX (067) 997-1123  
CEP 79600-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 505/99 DE 02 DE JUNHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc etc etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (Três mil reais), destinados a cobrir despesas com a aquisição e instalação de uma bomba d'água, para o Assentamento Santa Rita, neste município.
- ARTIGO 2.º** - O Crédito Especial objeto do artigo 1.º, da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3.º** - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4.º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 1.999

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIIXADA NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Otacilio Gilho*  
Secretário Geral

A CAIXARIA DO BOLETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 505/99 DE 02 DE JUNHO DE 1.999**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.000.00 ( Três mil reais ), destinados a cobrir despesas com a aquisição e instalação de uma bomba d'água, para o Assentamento Santa Rita, neste município.
- ARTIGO 2º .-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 1.999.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETARIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 25 de maio de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 431/99.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Formulamos o presente, para encaminhar a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/99**, referente ao Projeto de Lei nº 039/99 – que **“QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, o mesmo foi aprovado em Sessão Ordinária do dia 24/05/99.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

.....  
Antônio Carlos Castelo Branco  
Presidente

Exmo. Sr.  
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.  
DD. PREFEITO MUNICIPAL.  
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DO PARDO - MS  
PROTEÇÃO  
Proc. Nº 898/99  
Data 31 05 99



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 034/99.  
DE 25 DE MAIO DE 1.999.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 039/99.  
DE 24 DE MAIO DE 1.999.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 039/99, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3 000.00 ( Três mil reais ), destinados a cobrir despesas com a aquisição e instalação de uma bomba d'água, para o Assentamento Santa Rita, neste município.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

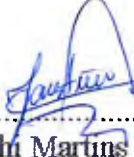


**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 25 DE MAIO DE 1.999.

  
.....  
Antônio Carlos Castelo Branco  
Presidente

  
.....  
Ana Ruth Martins Faustino  
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 034/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO  
NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO  
E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 24 de Maio de 1.999

OF. N.º 640/99

Senhor Presidente:

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 039/99**

Anexo, estamos encaminhando para esta colenda Câmara Municipal, para deliberação em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei N.º 039/99, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

*Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo/MS*

**PROTOCOLADO GERAL**

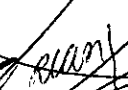
N.º 936 / 99

24 / 05 / 99

  
Visto

EXMO. SR.  
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO  
DD Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

Atenciosamente

  
Dr. **Victor Hugo dos Santos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO LEI N.º 039/99 DE 24 DE MAIO DE 1.999**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.000.00 ( Três mil reais ), destinados a cobrir despesas com a aquisição e instalação de uma bomba d'água, para o Assentamento Santa Rita, neste município.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MAIO DE 1.999.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

## JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 039/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O serviço de abastecimento de água do Assentamento Santa Rita, neste município, encontra-se prejudicado em consequência dos danos irreparáveis causados na bomba d' água que atende a população.

Assim sendo, a solução do problema é a aquisição de uma nova bomba d' água, a qual os pequenos produtores ali residentes, não têm como adquiri-la.

Isto posto, esta municipalidade houve por bem em apresentar o presente Projeto de Lei, visando sanar tal situação, projeto este que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



